



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ADEMIR LOURENÇO JÚNIOR**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **040/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 16.879,80 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 5.626,60 (Cinco Mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Papa Paulo VI, nº 222 Vila Cabral 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da Organização da Sociedade Civil:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
13/11/2017	FUMCAD	05/01/2018
06/12/2017	FUMCAD	08/02/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
12578/001	09/11/2017	FUMCAD	R\$ 2.813,30	R\$ 2.813,30
12578/002	30/11/2017	FUMCAD	R\$ 2.813,30	R\$ 2.813,30
TOTAL			R\$ 5.626,60	R\$ 5.626,60

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira;

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRANSFERIDO	VALOR APLICADO
05/01/2018	R\$ 2.813,30	R\$ 2.681,16
08/02/2018	R\$ 2.813,30	R\$ 2.811,48
TOTAL	R\$ 5.626,60	R\$ 5.492,64

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII - Houve devolução do saldo não utilizado no valor de R\$ 133,96 (Cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos), através de transferência no dia 27/04/2018 sob o número de comprovante 550.492.000.032.833.

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X - Constituiu-se objeto do Termo de Colaboração FUMCAD Nº 040/2017 a promoção a reintegração dos jovens, cuja faixa etária está compreendida entre 12 e 18 anos em cumprimento de medida socioeducativa que encontravam-se em situação de vulnerabilidade através do projeto "Virando a Mesa" conforme plano de trabalho em conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito quantidade de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor desta secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviço a Comunidade (PSC) preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O objeto conveniado é a aquisição de um veículo automotor para dar suporte logístico nas ações executadas pela presente Organização da Sociedade Civil.

As atividades que foram executadas pela Organização da Sociedade Civil são:

- Oficinas lúdicas e debates a OSC estabelecendo condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visaram à ruptura com a prática do ato infracional;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o exercício da cidadania plena;
- Estimular a troca de experiências, inclusão em novos grupos e convívios, ensinamentos de valores éticos, sociais e morais.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

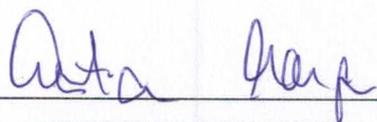
XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

- XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora.
- XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;
- XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável;
- XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.
- XVI – O item XVI do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica neste caso, considerando que o repasse não envolveu gastos com pessoal.
- XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

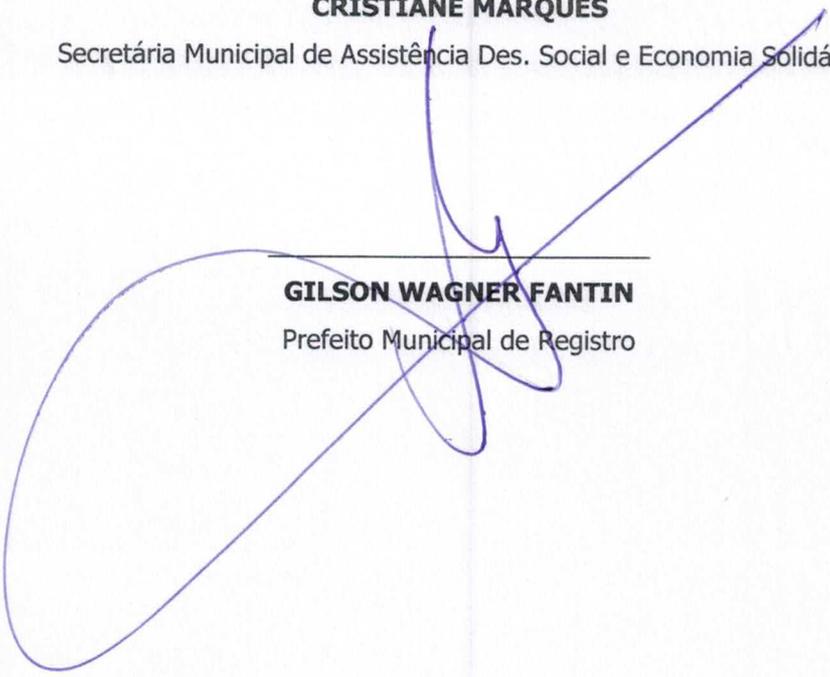
Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 03 de maio de 2.018



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro